

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E  
MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 008/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA UNIFICADA (L.U) AO  
POSTO JAGUAR (CLM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA)  
NO ZUCA DO AMPARO, BOA VISTA DO TUPIM-BA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação ambiental vigente, e considerando o disposto na Lei Federal nº 6.938/1981 e na Resolução CONAMA nº 237/1997, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e na Lei Municipal nº 707/2019, bem como os estudos técnicos apresentados e analisados no processo nº 008/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Renovação da Licença Ambiental Unificada, válida pelo prazo de **02 (dois)** anos à CLM Comércio de Derivados de Petróleo LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.438.442/0001- 30, nome fantasia Posto Jaguar, situada na Rodovia BR 242 KM, N° S/N, Zuca do Amparo, Boa Vista do Tupim/BA, nas Coordenadas Geográficas - Lat-12.660278, Long-40.609167, para realização da atividade de operação de postos de venda de gasolina e outros combustíveis, conforme consta nos estudos apresentados, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Apresentar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos e Emergências (PEI/PAE), o PGRS e os procedimentos operacionais;
- II. Realizar a destinação dos resíduos sólidos em recipientes fechados armazenando em área coberta, em conformidade com o PGRS apresentado, encaminhando os recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação de coleta, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final;
- III. Comprovar regularidade no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras (CEAPD);
- IV. Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada caso realize a troca em loco;
- V. Operar adequadamente, conforme projetos apresentados;
- VI. Manter desobstruídas as canaletas de contenção na área das bombas e tanques com duto impermeável para a caixa separadora de água e óleo – SAO;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

- VII. Operar a caixa separadora - SAO com manutenção preventiva (limpeza, troca de elementos coalescentes e medição de óleo livre) em **periodicidade mínima semestral**, registrando em planilha e destinando resíduos por empresa licenciada;
- VIII. Os efluentes provenientes da caixa separadora - SAO só poderão ser lançados em rede/coletor ou no solo/corpo hídrico após atendimento aos padrões de **CONAMA nº 430/2011**; quando não houver rede pública, adotar solução de reuso ou destinação externa licenciada;
- IX. Apresentar anualmente laudo de eficiência de caixa separadora de água e óleo – SÃO;
- X. Realizar descarga de combustíveis para os tanques através de sistema de descarga selada;
- XI. Manter as câmeras de contenção de descarga selada permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento;
- XII. Manter em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão dos tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, extintores e descargas atmosféricas, de acordo com o projeto apresentado a **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Boa Vista do Tupim** e as normais técnicas da ABNT pertinentes;
- XIII. Informar imediatamente à **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Boa Vista do Tupim**, e aos órgãos competentes, a ocorrência de vazamento no tanque, esvaziando imediatamente, efetuando a sua remoção após sua desgaseificação e limpeza de acordo com as recomendações contidas na norma da **ABNT nº 14.973 / 2010**, promovendo a remediação de toda área impactada;
- XIV. Manter atualizada e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situação de perigo e emergência, bem como o mapa de risco do empreendimento;
- XV. Fornecer e exigir o uso de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** adequados para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- XVI. Treinar equipes (incluindo frentistas e gerência) em **NR-20** e em resposta a derramamentos, realizando simulado anual com registros e plano de melhoria;
- XVII. O empreendedor deverá elaborar, implementar e manter atualizado **Plano de Prevenção e Resposta a Derramamentos e Vazamentos** para o estabelecimento, contemplando cenários de emergência, rotinas de inspeção, treinamentos anuais e kit de contenção dimensionado, com registros de inspeção e uso, nos termos da **Res. CONAMA nº 273/2000**;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

- XVIII. Executar programa de Educação Ambiental para os funcionários, apoiando os projetos e programas municipais de Educação Ambiental. Os certificados e participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser apresentados anualmente à **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Boa Vista do Tupim**;
- XIX. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com a documentações, planos, programas e relatório, apresentado a **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Boa Vista do Tupim**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da ABNT para postos de revenda de combustíveis;
- XX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o **sistema de combate a incêndio**, conforme estabelece as Normas Regulamentadoras NR-20 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, promovendo treinamentos aos operários do empreendimento. Os certificados e participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser apresentados anualmente à **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Boa Vista do Tupim**;
- XXI. Realizar **treinamento específico** com os funcionários, para procedimento em caso de situações emergenciais, obedecendo os planos de contingências, fuga, dentre outros exigidos para a atividade **anualmente** e apresentar as evidências dos treinamentos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Boa Vista do Tupim**;
- XXII. Cumprir as determinações e equipamentos contidos no PCMSO devendo-se renovar o documento de acordo com a **NR-07**;
- XXIII. Executar e apresentar a comprovação da implantação do Plano de Emergência Ambiental (**PEA**);
- XXIV. Apresentar os laudos de estanqueidade em conformidade com os prazos estabelecidos pela **NBR13.784**;
- XXV. Apresentar **anualmente** o Relatório de cumprimento de condicionantes (**RCC**) à **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Boa Vista do Tupim** consolidando: (1) inspeções e manutenções; (2) inventário/conciliação; (3) resultados de monitoramentos; (4) destinação de resíduos (MTR/comprovantes); (5) treinamentos e simulados; (6) incidentes e medidas adotadas, juntamente com os seguintes documentos: **Alvará de funcionamento; Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (ACVB); Relatório de acompanhamento do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; Relatório de acompanhamento do PGGRS- Programa de Gerenciamento de Resíduos sólidos, e demais estudos apresentados;**
- XXVI. Praticar a política da logística reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33, da **Lei Federal nº12.305/2010**;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

**Art. 2º** - Esta Licença Unificada refere-se exclusivamente à postos de venda de gasolina e outros combustíveis conforme a Resolução **CEPRAM 4.579/2018 código E 3.4**, não abrangendo outras atividades e empreendimentos do mesmo requerente.

**Art. 3º** - O não cumprimento das obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta Licença, implicará na aplicação da penalidade de multa, correspondente à classe da infração relacionada ao passivo, bem como a suspensão imediata da mesma, conforme legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Boa Vista do Tupim – BA, 23 de setembro de 2025



Aline Lisboa Oliveira

Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente



Sávio Bujão dos Santos

Prefeito Municipal